



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 439/10 – CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, no uso de suas atribuições, e considerando:

o Decreto Estadual n.º 42.368, de 29/07/2003, que institui o SALVAR – Programa Integrado de Atendimento Pré-Hospitalar para Urgência e Emergência, alterado pelo Decreto Estadual nº 43.348, de 16/09/2004;

a Portaria GM/MS n.º 1863, de 29/09/2003, que institui a Política Nacional de Atenção às Urgências, a ser implantada em todas as Unidades Federadas, respeitadas as competências das três esferas de Gestão;

a Portaria GM/MS nº 1864, de 29/09/2003, que institui o componente pré-hospitalar móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências, por intermédio da implantação de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência em Municípios e regiões de todo o território brasileiro: SAMU – 192;

a Portaria GM/MS 2970, de 08/12/2008, que instituiu diretrizes técnicas e financeiras de fomento à Regionalização da Rede Nacional SAMU 192;

a necessidade de determinar o fluxo dos pacientes do atendimento pré-hospitalar fixo e móvel para suas referências e de encaminhar, conforme a regulação médica determina, os pacientes de maior complexidade para os centros de atendimento de referência;

a necessidade de integração de todas as Centrais de Regulação de Urgência implantadas no RS;

a necessidade de integrar o atendimento pré-hospitalar fixo em todos municípios do Programa SALVAR/SAMU com o pré-hospitalar móvel;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 08/12/10.

RESOLVE:

Art. 1º – Repactuar a abrangência da regulação das Centrais de Regulação de Urgência/SAMU Estadual, Bagé, Caxias do Sul e Pelotas.

Art. 2º – Alterar os valores dos repasses de recursos estaduais para a manutenção das Centrais Municipais de Bagé, Caxias do Sul e Pelotas, conforme os limites da Portaria GM/MS 1864/2003.

Parágrafo Único – Deverá ser encaminhada ao Ministério da Saúde solicitação para o aumento dos repasses federais, de acordo com a ampliação da cobertura populacional (Portaria GM/MS 1864/2003) que as Centrais, Estadual e Municipais, estarão assumindo a partir da ampliação da capacidade operacional dos serviços.

Art. 3º – Deverá, cada Central incluída no Programa SALVAR/SAMU RS, disponibilizar e manter a regulação médica dos municípios da respectiva região conforme repactuação.

§ 1º – Central de Regulação de Bagé (182.282 hab): Bagé, Aceguá, Candiota, Dom Pedrito, Hulha Negra e Lavras do Sul.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

§ 2º – Central de Regulação de Caxias do Sul (963.501 hab) : Caxias do Sul, Vacaria, Bento Gonçalves, Gramado, Canela, Nova Petrópolis, Farroupilha, Carlos Barbosa, Garibaldi, Bom Jesus, São José dos Ausentes, Flores da Cunha, Feliz, Bom Princípio, Antônio Prado, São Marcos, Nova Prata, Guaporé e São Francisco de Paula.

§ 3º – Central de Regulação de Pelotas (836.076 hab): Pelotas, Rio Grande, São Lourenço do Sul, Chuí, Arroio Grande, Canguçu, Capão do Leão, Jaguarão, São José do Norte, Pinheiro Machado, Piratini, Santa Vitória do Palmar e Santana da Boa Vista.

Art. 4º – Os novos valores pactuados serão transferidos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, em parcelas mensais, a partir da efetiva operacionalização, de acordo com Portaria GM/MS1864/2003.

§ 1º – Bagé: 01 (uma) Central Regional de Regulação e 03 (três) ambulâncias, sendo uma de Suporte Avançado e duas de Suporte Básico. Valor Mensal: R\$ 35.750,00.

§ 2º – Caxias do Sul: 01 (uma) Central Regional de Regulação e 05 (cinco) ambulâncias, sendo uma de Suporte Avançado e quatro de Suporte Básico. Valor Mensal: R\$ 70.750,00.

§ 3º – Pelotas: 01 (uma) Central Regional de Regulação e 04 (quatro) ambulâncias, sendo uma de Suporte Avançado e três de Suporte Básico. Valor Mensal: R\$ 64.500,00.

§ 4º - Os demais municípios que possuem bases do Salvar /Samu serão regulados pela Central Estadual de Regulação das Urgências.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 303/08 – CIB/RS.

Porto Alegre, 09 de dezembro de 2010.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS